
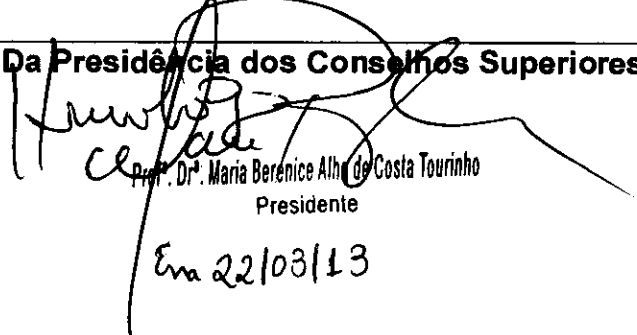
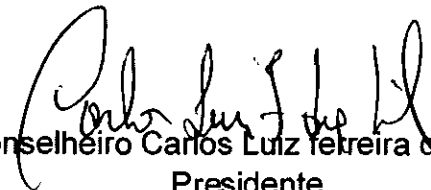



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002263/2012-83</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1300/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação - CGR</p>	<p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente Em 22/03/13</p>
<p>Assunto: Regulamento das atividades complementares do Curso de Administração – campus de Cacoal</p>	
<p>Interessado: Diretoria do Campus de Cacoal- Simone M. Quintino</p>	
<p>Relator(a): Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva</p>	

Parecer da Câmara

Na 115ª sessão ordinária em 08/03/2013, a Câmara acompanha o parecer 1300/CGR, cujo relator é FAVORÁVEL ao Regulamento das atividades.



Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo:23118.002263/2012-83
	Parecer: 1300/CGR
Assunto: Regulamento das atividades complementares do Curso de Administração – campus de Cacoal	
Interessado: Diretoria do Campus de Cacoal- Simone M. Quintino	
Relator(a): Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva	

I - Do relatório

Consta no Processo:

- 1 – Regulamento de atividades complementares do curso de Administração do Campus de Cacoal. (Pág. de 01 a 08)
- 2 – Quadro de pontuação das atividades complementares. (Pág. 9 e 10).
- 3 - Parecer da Conselheira Graciela Flávia Hack submetido ao CONDEP favorável a aprovação da proposta; Pág. 11 e 12;
- 4 – Ata da reunião do Conselho de Departamento aprovando por ampla maioria com apenas um voto contra. A proposta foi aprovada com 09 conselheiros presentes; (Pág. de 13 a 16)
- 5 – Despacho ao CONSEC para deliberação. (Pág. 17).
- 6 – Relato do professor Ailton Marcolino Liberato, com parecer favorável para ser submetido ao CONSEC. (Pág. 18 e 19);
- 7 – Ata do conselho de Campus aprovando por unanimidade com seis conselheiros presentes; (Pág. 20 e 21);
- 8 – Despacho da presidente do CONSEC encaminhando a aprovação do processo a SECONS para providências; (Pág. 22);
- 9 - Encaminhamento da SECONS para relator e parecer. (Pág. 23);

II. Da análise:

O processo origina-se no Departamento de Administração do Campus de Cacoal, em 12 de setembro de 2012, com a proposta de “REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO”.

Vale salientar que a iniciativa do departamento vem no mesmo sentido do esforço que está sendo despendido pela PROGRAD em regularizar os cursos da UNIR, tendo como base a Resolução n.º 278/ CONSEA, de 04 de junho de 2012, que regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Político-Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia;

Outras legislações também apontam para essa regularização, em especial o disposto no Decreto n.º 5.773, de 09.05.2006 e Portaria Normativa n.º 40, de 12.12.2007 que orientou a Resolução 278 da UNIR, acima citada.

A Carga Horária dessas atividades serão de 200 horas, distribuídas pelo oitos semestres do curso com 25 horas para cada semestre. Tempo suficiente para os alunos buscarem no pólo industrial e na iniciativa pública que circunda Cacoal, um aperfeiçoamento da prática de administração, buscando uma formação mais generalista, crítica e reflexiva, no convívio com a realidade e com os profissionais que já atuam no mercado.

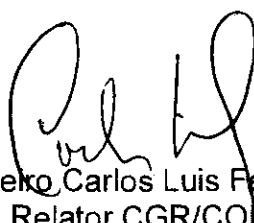
Para finalizar, a proposta passou em todos os órgãos colegiados do Campus de Cacoal e atende todas as exigências da legislação.

III. Parecer

Diante do exposto acima, considerando que todas as exigências da resolução 278/CONSEA foram devidamente atendidas, sou de **parecer favorável** a aprovação do Regulamento das atividades complementares do Curso de Administração do Campus de Cacoal.

Esse é o Parecer.

Porto Velho, 02 de Março de 2013.


Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva
Relator CGR/CONSEA